



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.326/2009

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Contribuição Associação dos Amigos Arte e Cultura	R\$ 1.000,00
II	APAE	R\$ 40.000,00
III	Associação dos Moradores do Bairro Ybityrama	R\$ 1.000,00
IV	Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 3.000,00
V	Associação Morada São Geraldo	R\$ 1.000,00
VI	Associação Vila Beira Rio	R\$ 1.000,00
VII	Associação dos Moradores do Bairro Bonsucesso	R\$ 1.000,00
VIII	Associação dos Moradores do Bairro Vila Maria	R\$ 1.000,00
IX	Associação Antônio A. Quintão	R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ARTIGO 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

ARTIGO 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VOLTA GRANDE, 24 de Novembro de 2009.



Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal